



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

LICENÇA AMBIENTAL

[] Sem condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos), com vencimento em 31/08/2021.



Phaedo Naisio Jones de Melo

Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha

SUPRAM JEQ

